

R. Des. Guerra Barreto, s/nº - Ilha do Leite - Recife/PE - CEP: 50090-700 - F: (81)3181-0780

TERMO DE AUDIÊNCIA DE MEDIAÇÃO/CONCILIAÇÃO

Seção A da 4ª Vara Cível da Capital- Art. 334 do CPC

Processo nº 0060139-17.2019.8.17.2001

Demandante: ADRIANO FLORENCIO DE CARVALHO

Demandado: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A, SEGURADORA LIDER DOS
CONSÓCIOS DE SEGURO DPVAT

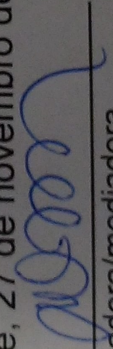
Conciliadora/Mediadora: Érika Amorim Maia

Aberta a audiência de mediação/conciliação, nos termos do art. 334 do CPC, cumulado com a Lei nº 13.140/2015 (Lei da Mediação), após a realização do pregão às 08hrs00min. Presente a parte demandante **ADRIANO FLORENCIO DE CARVALHO**, RG nº 4843376 SSP/PE, representada por sua Advogada Dra. Amanda Karla Soares da Silva OAB/PE nº 33664; Presente a parte demandada, **MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A, SEGURADORA LIDER DOS CONSÓCIOS DE SEGURO DPVAT**, representada por seu preposto Sr. Dayvson Ricardo Farias Branco RG nº 7797065 SDS/PE e por seu Advogado Dr. Rafael Câmara Albuquerque Alheiros OAB/PE nº 31893.

Iniciada a audiência, ficam as partes cientificadas de que esta audiência é informada pelos princípios da independência, da imparcialidade, da autonomia da vontade, da confidencialidade, da oralidade, da informalidade e decisão informada. Ficam também **cientificados** de que em razão do dever de sigilo, o conciliador, mediador e membros da equipe, não podem divulgar ou depor acerca dos fatos ou elementos oriundos desta audiência.

Presentes as partes, demandante e demandada, embora informadas acerca do acolhimento e priorização da conciliação/mediação como forma preferencial para solução de conflitos, **não chegaram a um acordo**. Nada mais havendo, declaro encerrado o presente termo que segue devidamente assinado pelas partes presentes.

Recife, 27 de novembro de 2019.


Conciliadora/mediadora

Adriano Florencio de Carvalho
Demandante

Dayvson Ricardo
Demandado/Preposto

Amanda Karla Soares da Silva
Advogada

Rafael Câmara
Advogado